



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

LEI Nº. 033/97

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR A MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA, RECEBIDA POR TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO MÃE, CONFORME ESPECIFICA:

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a máquina Pá Carregadeira, Marca Michigam, ano 1978, transferida de São Miguel do Oeste, neste Estado, para Bandeirante, na forma das Leis nºs.4.079 e 0026/97, respectivamente de 14 de março de 1997 e de 21 de março de 1997, de São Miguel do Oeste e de Bandeirante, pelo preço mínimo de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), avaliada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 015/97, de 1º de abril de 1997.

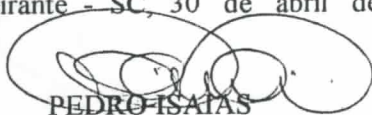
Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bandeirante - SC, aos 30 dias do mês de abril do ano de 1997.


EDMUNDO AFONSO BRACHT
Prefeito Municipal

CERTIFICO que a presente Lei foi registrada e publicada nesta data.

Bandeirante - SC, 30 de abril de 1997.


PEDRO ISAIAS

Secretário de Administração e Fazenda